



## RESPOSTA AOS ESCLARECIMENTOS

Processo Administrativo nº: 04/2026

Pregão nº: 02/2026

Interessada: BC CONTRUTORA LTDA.

Questionamento: Estágio obrigatório da faculdade é considerado experiência profissional para esse credenciamento?

### I – DO REAJUSTE DE PREÇOS

#### 1. Está prevista a concessão de reajuste contratual?

Sim. O edital prevê expressamente a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro do contrato, conforme disposto no **item 30 do Edital – Da Manutenção do Equilíbrio Econômico-Financeiro do Contrato**, bem como na **Cláusula Nona – Do Reajustamento de Preços**, constante na **Minuta do Contrato (Anexo XI)**.

A previsão encontra fundamento nos artigos 25, §7º, e 92, §3º, da **Lei nº 14.133/2021**, assegurando-se o reajustamento anual mediante aplicação do índice previsto no instrumento convocatório.

#### 2. Data-base para contagem do primeiro reajuste

A data-base para fins de reajustamento encontra-se vinculada à data do orçamento estimado adotado pela Administração, conforme planilha orçamentária anexa ao edital, com data vigente de **02/10/2025**.

Assim, o prazo mínimo de 12 (doze) meses para concessão do primeiro reajuste será contado a partir da data-base do orçamento estimado, nos termos da legislação aplicável e conforme disciplinado no edital.

### II – DA DISPONIBILIDADE ORÇAMENTÁRIA E DOS RECURSOS

#### 1. Origem dos recursos

O recurso financeiro destinado à execução da obra da **Maternidade Municipal e do Pronto Atendimento Municipal – PAM** é proveniente de repasse estadual, estando fixado e definido na **Resolução SESA nº 1751/2023**.

#### 2. Percentual atualmente disponível

Após a habilitação do Município junto ao órgão repassador, encontra-se disponível aproximadamente **30% (trinta por cento) do valor global da licitação**, destinado à fase inicial da execução da obra.

#### 3. Regra de repasse e liquidação das medições

O pagamento das medições estará condicionado:

- À emissão de relatório técnico;
- À avaliação e aprovação do fiscal de obras designado pela **SESA/PR**;
- À liberação das parcelas pelo órgão estadual repassador;



- Ao posterior repasse financeiro ao Município para liquidação das faturas da empresa contratada.

O procedimento observará rigorosamente as disposições da Lei nº 14.133/2021 quanto à execução contratual e pagamentos.

#### 4. Processo de pagamento e fiscalização

O processo de medição e pagamento não será realizado pela empresa contratada, mas sim:

- Pela fiscalização técnica designada;
- Pela equipe de engenharia do Município;
- Pela Secretaria Municipal de Saúde;
- Com acompanhamento do órgão estadual competente (SESA/PR).

#### 5. Fiscalização da execução da obra

A fiscalização ocorrerá de forma conjunta, compreendendo:

- Fiscalização Estadual (SESA/PR);
- Fiscalização Municipal, por meio do Departamento de Engenharia;
- Secretaria Municipal de Saúde.

Tal modelo visa garantir controle técnico, regularidade da aplicação dos recursos públicos e conformidade com o projeto aprovado.

Pinhão/Pr, 03 de março de 2026.

Assinado por:

*Meuri Gonçalves de Macedo*

03/03/2026 - 16:04  
ZXOVY93GR0S0USWKFRYSLA

**MEURI GONÇALVES DE MACEDO**  
**Secretária Municipal de Saúde**  
**Decreto nº 127/2024**

Assinado por:

*JOSÉ RENNAN SOUZA DA SILVA*

03/03/2026 - 16:04  
UQL8QSAVR7W20V08QLY7LG

**JOSÉ RENNAN SOUZA DA SILVA**  
**Enfermeiro**  
**Setor de Licitação**